



000651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 121/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 109/2021, solicito que seja realizado contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021, firmada com a empresa FR TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 12.958.215/0001-07, para **prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vigência até **31/12/2022**, conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Locação de 1 (um) Caminhão Basculante 10M³, trucado, cabine simples, peso Bruto total 23.000kg, carga útil, máxima 15.935 kg, distancia entre eixos 4,80M, Potencia 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	MERCEDE Z BENZ	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79HP, caçamba carreg. Cap. Min. 6.570 kg, profundidade de escavação Max 4,37M - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CASE	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
4	Pá carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128hp, capacidade de ccaçmaba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CARTERPI LAR	R\$ 123,61	R\$ 123.610,00



000655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CARTERPIELAR	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00
13	Locação de 1 (um) Caminhão Basculante 10M³, trancado, cabine simples, peso Bruto total 23.000kg, carga útil, máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80M, Potência 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 01	HRS	500	MERCEDEZ BENZ	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
14	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79HP, caçamba carreg. Cap. Min. 6.570 kg, profundidade de escavação max 4,37M - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 02	HRS	500	CASE	R\$ 79,35	R\$ 39.675,00
15	Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36m, potência 185cv, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 03	HRS	500	MERCEDEZ BENZ	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
16	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 04	HRS	500	CARTERPIELAR	R\$ 123,61	R\$ 61.805,00
17	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i>	HRS	500	CARTERPIELAR	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00



000656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 05					
VALOR TOTAL R\$ 596.590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).						

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação
orçamentária:

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 16 / 42

Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

000657

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FR TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.958.215/0001-07

Certidão nº: 26806038/2022

Expedição: 18/08/2022, às 11:38:34

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FR TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.958.215/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000658

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.958.215/0001-07

Razão Social: FR TRANSPORTES EIRELI

Endereço: R ALAN KARDEC 42 TERREO / SAO JORGE / SENHOR DO BONFIM / BA /
48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080601330797691307

Informação obtida em 18/08/2022 11:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:29 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **0999.8B9A.744D.7F34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223846284

RAZÃO SOCIAL	
FR TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.308.343 - BAIXADO	12.958.215/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 18/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001453/2022

Emissão: 15/08/2022

Validade: 13/11/2022

FR TRANSPORTES EIRELI

CGA: 000.004.569/001-14

CNPJ: 12.958.215/0001-07

CNAE: 4292-8/02

AV. AYRTON SENNA ,

NOVO OESTE

44695000 - CAPIM GROSSO , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 12.958.215/0001-07

LAELIA OLIVEIRA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, **CPF nº 618.984.905-97**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.004.720, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **FR TRANSPORTES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600492677, com sede Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste, Capim Grosso, BA, CEP 44695000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, **CPF nº 045.758.555-29**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04549969108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

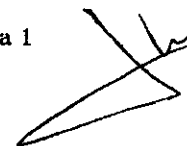
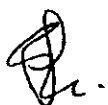
CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, **CPF nº 045.758.555-29**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04549969108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409,

Rcq: 81200000118723

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
Protocolo 226955753 de 25/01/2022
Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96807452823602
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 12.958.215/0001-07

CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome, **FR TRANSPORTES EIRELI**, com sede Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste, Capim Grosso, BA, CEP 44695000, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2.960.049.26-77, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, consolidam o Ato de Alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **FR TRANSPORTES EIRELI** e tem sede na Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste, Capim Grosso, BA, CEP 44695000

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 24/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, pelo titular

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Req: 81200000118723

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
Protocolo 226955753 de 25/01/2022
Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96807452823602
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 12.958.215/0001-07

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

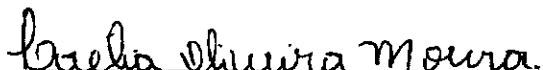
CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

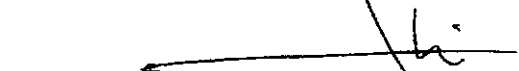
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAPIM GROSSO/BA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO/BA, 24 de janeiro de 2022.


LAELIA OLIVEIRA MOURA


FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de LAELIA OLIVEIRA MOURA (163081) e FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS (176221)
 Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 6,2 Total: R\$ 12,00
 Em testemunho () da verdade
JAMARA DA SILVA GONCALVES
 ESCRIVENTE
 SENHOR DO BONFIM 26/01/2022
 Selo(s): 0515.AB 264711-B 0515-AB
 254701-0
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Req: 81200000118723

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
 Protocolo 226955753 de 25/01/2022

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 96807452823602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

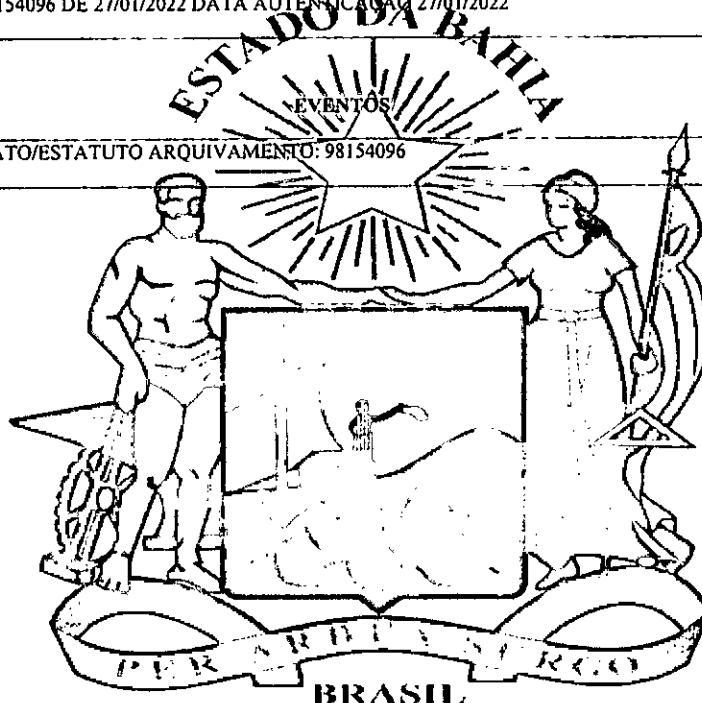
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	FR TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	226955753 - 25/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600492677
CNPJ 12.958.215/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98154096 DE 27/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/01/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98154096



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
Protocolo 226955753 de 25/01/2022

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96807452823602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000666

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. / PASSAGE / UF
1458124649 SEP BA

CNPJ 045.758.555-29 DATA NASCIMENTO 15/09/1989

PLAÇÃO RONALDO MARTINS

LAELIA OLIVEIRA MOURA

REPRESENTAÇÃO ACC CAT. PAS AB

VALIDADEZ 10/02/2023 15/01/2009

1659249947

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1659249947

1659249947

ALAGOINHAS, BA

01/10/2018

Lélio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

15192807846
88709982586

BAHIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

OFICINA REGISTRAR DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS - CADERNO 04 DE 07/04

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.066 de 1962 e Art. 6º da Lei nº 4.066 de 1962, o presente documento é autenticado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alagoas, sob o nº 04/07/04.

Cód. Autenticação: 32190909190841360459-1; Data: 09/09/2019 08:44:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A806218-MWHA

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tfpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000667

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2022 12:50:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FR TRANSPORTE E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

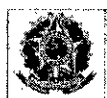
¹Código de Autenticação Digital: 32190909190841360459-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbcb926c4379e5e21748c2e98b22167cc9ab864e018b26777f637628a1cbe5043407d61fa1eb76b308bcb57638e1db6794b5bde6de888ddf9cde6748ad2523d1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000668

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SOBRADINHO e a Empresa **FR**
TRANSPORTE EIRELI

CONTRATO Nº 183/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, com sede na AV. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FR TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Sena S/N, Bairro Novo Oeste, Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.958.215/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 041/2021** e **Processo Administrativo 129/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

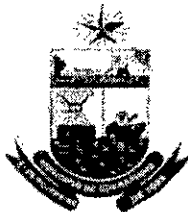
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Locação de 1 (um) Caminhão Basculante 10M³, trucado, cabine simples, peso Bruto total 23.000kg, carga útil, máxima 15.935 kg, distancia entre eixos 4,80M, Potencia 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	MERCEDEZ BENZ	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000669

2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79HP, caçamba carreg. Cap. Min. 6.570 kg, profundidade de escavação Max 4,37M - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CASE	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade de ccaçmaba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CARTERPI AR	R\$ 123,61	R\$ 123.610,00
5	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CARTEROI ELAR	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00
13	Locação de 1 (um) Caminhão Basculante 10M³, trutado, cabine simples, peso Bruto total 23.000kg, carga útil, máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80M, Potência 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 01	HRS	500	MERCEDEZ BENZ	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
14	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79HP, caçamba carreg. Cap. Min. 6.570 kg, profundidade de escavação max 4,37M - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 02	HRS	500	CASE	R\$ 79,35	R\$ 39.675,00
15	Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36m, potência 185cv, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 03	HRS	500	MERCEDEZ BENZ	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
16	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 04	HRS	500	CARTERPI AR	R\$ 123,61	R\$ 61.805,00
17	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA	HRS	500	CARTERPI AR	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000670

	RESERVADA (25%) DO ITEM 05					
VALOR TOTAL R\$ 596.590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 596.590,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

030671

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 16 / 42

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000672

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

GERENTE DE SERVIÇOS

GERENTE DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000670

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

050675

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

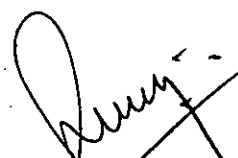
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

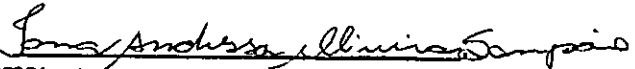
Sobradinho-BA, 18 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Clevis Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ER TRANSPORTE EIRELI
Fábio Oliveira Moura Martins
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.345-40

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 022.849.075-80

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

00067C

ANO X - Edição Nº 2306

BAHIA - 25 de Agosto de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO 183/2022

Contrato nº 183/2022. Proc. Adm. nº. 129/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 041/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** FR TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 12.958.215/0001-07. **ASSINATURA:** 18/08/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 596.590,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Locação de 1 (um) Caminhão Basculante 10M³, trcado, cabine simples, peso Bruto total 23.000kg, carga útil, máxima 15.935 kg, distancia entre eixos 4,80M, Potencia 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	MERCEDEZ BENZ	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79HP, caçamba carreg. Cap. Min. 6.570 kg, profundidade de escavação Max 4,37M - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CASE	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
4	Pá carregadeira sobre rodas, potencia líquida 128hp, capacidade de ccaçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CARTER PILA R	R\$ 123,61	R\$ 123.610,00
5	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lamina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)	HRS	1.000	CARTER OIEL AR	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00
13	Locação de 1 (um) Caminhão Basculante 10M³, trcado, cabine simples, peso Bruto total 23.000kg, carga útil, máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80M, Potencia 230 CV, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 01	HRS	500	MERCEDEZ BENZ	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
14	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79HP, caçamba carreg. Cap. Min. 6.570 kg, profundidade de escavação max 4,37M - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 02	HRS	500	CASE	R\$ 79,35	R\$ 39.675,00
15	Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36m, potência 185cv, inclusive caçamba metálica - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 03	HRS	500	MERCEDEZ BENZ	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



16	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 04	HRS	500	CARTERPILA R	R\$ 123,61	R\$ 61.805,00
17	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 05	HRS	500	CARTERPILA R	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL R\$ 596.590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).						

EXTRATO DE CONTRATO 184/2022

Contrato nº 184/2022. Proc. Adm. nº. 129/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 041/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI, CNPJ nº 28.732.324/0001-33. ASSINATURA: 18/08/2022. OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 155.575,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distância entre os eixos 4,80m, potência 189cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m³ - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 06	HRS	500	WOLKS 13180	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
19	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20m³, peso operacional 21T, potência Bruta 155HP - CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 07	HRS	500	CATERPILLAR	R\$ 163,46	R\$ 81.730,00
20	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88HP, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m³, caçamba retro cap 0,26 m³, peso operacional mínimo 6,674 kg, profundidade de escavação max 4,37M CHP Diurno, sem operador. Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante. EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 08	HRS	500	CASE 580	R\$ 87,69	R\$ 43.845,00
VALOR TOAL R\$ 155.575,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

